

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS****EDITAL****RECIBO**

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data: _____, ____/____/____

(assinatura)_____
(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

EDITAL

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	3
5 – DA PROPOSTA COMERCIAL.....	4
6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	4
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO	6
8 - DO JULGAMENTO	6
9 - DOS RECURSOS	7
10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	7
11 – DO CONTRATO	8
12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL	8
13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	8
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	9
15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	9
16 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.	9
17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	11
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES	13
ANEXO II - PROPOSTA.....	15
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	19
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.....	20
ANEXO VI – AUTORIZAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULO.....	26

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS****EDITAL**

Regida pela Lei Estadual nº. 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-164/2008, de 18 de dezembro de 2008.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **12 de março de 2010**, às **09h30**.

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e início da sessão de pregão terão início no dia **12 de março de 2010**, às **09h30**.

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação, **previamente credenciadas perante o sistema Compras**.

3.2 - É vedada a participação na presente licitação de pessoa jurídica:

3.2.1 - suspensão, impedida e/ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.2 - em consórcio;

3.2.3 - em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção "FORNECEDOR", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O Credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **0800-9402000** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3516-0399** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação).

4.2 - O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.

5 – DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta comercial deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Será considerada habilitada a licitante classificada em primeiro lugar que apresentar os documentos a seguir indicados.

6.1.1 - Da REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresário;

6.1.1.2 - Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de administradores para as sociedades ou ações (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 - Contrato social, devidamente registrado, para sociedade simples ou empresárias (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresário, sociedade simples, ou sociedade empresária em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - Da REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.2 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - Prova de situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.2.5 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos no subitem 6.1 deverão ser apresentados:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (**Anexo III** deste Edital).

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante apresentação do documento original, que será devolvido à licitante. Não será aceito qualquer documento copiado via fac-símile.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, **somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.**

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente fornecerá o objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.1) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.2), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedoros da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, **exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados**, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.

6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da resolução conjunta SEPLAG e JUCEMG nº 6.419 de 30 de novembro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido a licitante o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para análise dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br**7 - DA SESSÃO DO PREGÃO**

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta à sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 - Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada à identificação do fornecedor.

7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível as licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, "Minas Gerais".

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a contratação constante do processo e o atendimento às exigências editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **30 (trinta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, via Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico, pelo e-mail licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação.

8.1.7 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar não atenda às condições de habilitação exigidas no Edital, o Pregoeiro adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para contratação constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.8 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de contratação para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento de recurso, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de aviso da JUCEMG e comunicado a todas as licitantes via fac-símile, e-mail ou publicado no Órgão Oficial do Estado de Minas Gerais “Minas Gerais”.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à (s) licitante (s) vencedora (s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data daquela convocação.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do sítio www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.

11.4 – O Contrato decorrente desta licitação terá vigência de 12(doze) meses, contados da data de publicação do seu extrato no Órgão Oficial de Imprensa do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”), podendo ser prorrogado por acordos entre as partes, observados os limites estabelecidos em lei.

12 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto da presente licitação, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual do Contrato.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir de assinar o Contrato.

13.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual do Contrato.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- 13.1.4** - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 13.1.5** - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;
- 13.1.6** - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 13.2** - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- 13.3** - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:
 - 13.3.1** - retardarem a execução do pregão;
 - 13.3.2** - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;
 - 13.3.3** - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta das dotações: **2251 23 122 701 2002 0001 339039 18 (60 1) 0** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a Lei fixar.

15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

- 15.1** - O objeto da presente licitação será requisitado, recebido, conferido e fiscalizado pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG conforme **Anexo I** deste Edital.
 - 15.1.1** - **Provisoriamente**, no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
 - 15.1.2** - **Definitivamente**, até 3 (três) dias corridos contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e com a conseqüente aceitação.
- 15.2** - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma de Lei, a responsabilidade da licitante pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.
- 15.3** - Estando o objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e o conseqüente Contrato, o mesmo será recusado, cabendo à licitante contratada corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

16 - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO.

- 16.1** - O pagamento será efetuado, pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data que a nota fiscal/fatura seja protocolizada na Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da JUCEMG.
- 16.2** - É condição indispensável para efetivação do pagamento que:
 - 16.2.1** - A nota fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
 - 16.2.2** - o objeto da licitação tenha sido recebido em condições satisfatórias para a JUCEMG;

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

16.2.3 - que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;

16.2.4 - sejam juntados à nota fiscal/fatura:

16.2.4.1 - Termos de recebimento Provisório e/ou Definitivo assinados pelas partes, conforme o caso;

16.2.4.2 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.3 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

16.2.4.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.2.4.5 - Prova de situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

16.2.4.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.3 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a licitante contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

16.4 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.5 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da licitante contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.6 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à licitante contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.7 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a licitante contratada suspenda a execução do Contrato.

16.8 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

16.9 - É da responsabilidade da licitante contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o fornecimento do presente objeto, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

16.10 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br**17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

17.2 - No prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências, ou impugnar este ato convocatório, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

17.2.1 - A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

17.2.2 - A não impugnação do presente Edital no prazo acima estabelecido, implica em presunção de plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências editalícias.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

17.4 - É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

17.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

17.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

17.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

17.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

17.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

17.10 - Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

17.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

17.12 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00 horas, no valor de R\$ 3,00 (Três reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

17.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 11h30 e de 14h30 às 17h00 horas.

17.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9:00 às 17:30 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

17.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
- **ANEXO II** - PROPOSTA
- **ANEXO III** - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93)
- **ANEXO IV** - MINUTA DO CONTRATO
- **ANEXO V** - REQUISIÇÃO DE LAVAGEM

Belo Horizonte, 01 de março de 2010

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E DEMAIS CONDIÇÕES
1 - OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação e quantitativos constitui o **Anexo I** deste Edital.

Item	Qtde	Unidade	Especificações
01	01	Unidade	Lavagem geral no carro marca Ford Focus de placa HMH 1567 - Cor Preta - Veículo de representação da JUCEMG. a) Uma lavagem por mês completa (geral por dentro e por fora) sem lubrificação e pulverização; total prevista em um ano = 12 (DOZE). b) Uma lavagem por (fora por) semana, ou 03 por mês – total previsto para um ano = 36 (TRINTA E SEIS).
02	01	Unidade	Lavagem geral no carro marca GM/ASTRA de placa HMH 7704 - Cor Preta - Veículo de representação da JUCEMG. c) Uma lavagem por mês completa (geral por dentro e por fora) sem lubrificação e pulverização; total prevista em um ano = 12 (DOZE). d) Uma lavagem por (fora por) semana, ou 03 por mês – total previsto para um ano = 36 (TRINTA E SEIS).
03	02	Unidade	Lavagem geral nos carros marca Fiat Doblo de placa HMH 1720 e HMH 4160 – Cor Branca - Veículos oficiais da JUCEMG. d) Uma lavagem por mês completa (geral por dentro e por fora) sem lubrificação e pulverização; total prevista em um ano = 24 (VINTE E QUATRO). e) Uma lavagem por (fora por) semana, ou 06 por mês – total previsto para um ano = 72 (SETENTA E DUAS).

2 – CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

2.1 – As autorizações para as lavagens dos carros da JUCEMG serão feitas por escrito, pelo Serviço de Auxiliar da Jucemg, que encaminhará a requisição à licitante com antecedência mínima de 01 (uma) hora.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3 - LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

3.1 – O serviço será executado de acordo com as necessidades estabelecidas pela JUCEMG, na empresa vencedora do processo licitatório no seu horário de funcionamento.

Belo Horizonte, 01de março de 2010.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas
Presidente
Masp: 1170681-9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ANEXO II - PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** _____

ENDEREÇO DA LICITANTE **(Preenchimento obrigatório pela licitante):** Rua/Av. _____

nº. _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE: _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO"):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra "ISENTO")):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras "N/T" que significam "não temos"):


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 - PROCESSO 2251003 000010 /2010
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
ANEXO II – PROPOSTA

NOME EMPRESARIAL DA PROPONENTE (Preenchimento obrigatório pela proponente): _____

Item	Qtde	Unidade	Especificações	Preço Unitário (Preenchimento obrigatório)	Preço Total (Preenchimento obrigatório)
01	01	Unidade	Lavagem geral no carro marca Ford Focus de placa HMH 1567 - Cor Preta - Veículo de representação da JUCEMG. a) Uma lavagem por mês completa (geral por dentro e por fora) sem lubrificação e pulverização; total prevista em um ano = 12 (DOZE) . b) Uma lavagem por (fora por) semana, ou 03 por mês – total previsto para um ano = 36 (TRINTA E SEIS) .		
02	01	Unidade	Lavagem geral no carro marca GM/ASTRA de placa HMH 7704 - Cor Preta - Veículo de representação da JUCEMG. c) Uma lavagem por mês completa (geral por dentro e por fora) sem lubrificação e pulverização; total prevista em um ano = 12 (DOZE) . Uma lavagem por (fora por) semana, ou 03 por mês – total previsto para um ano = 36 (TRINTA E SEIS) .		
03	02	Unidade	Lavagem geral nos carros marca Fiat Doblo de placa HMH 1720 e HMH 4160 – Cor Branca - Veículos oficiais da JUCEMG. d) Uma lavagem por mês completa (geral por dentro e por fora) sem lubrificação e pulverização; total prevista em um ano = 24 (VINTE E QUATRO) . e) Uma lavagem por (fora por) semana, ou 06 por mês – total previsto para um ano = 72 (SETENTA E DUAS) .		

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

Condições para a prestação do serviço: As autorizações para as lavagens dos carros da JUCEMG serão feitas por escrito, pelo Serviço de Auxiliar da Jucemg, que encaminhará a requisição à licitante com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

Local da execução do serviço: O serviço será executado de acordo com as necessidades estabelecidas pela JUCEMG, na empresa vencedora do processo licitatório no seu horário de funcionamento.

Declaramos que no valor total acima estão incluídos todos os itens de despesa, seja qual for o seu título ou natureza, assim como, frete, embalagens, transporte horizontal e/ou vertical, fornecimento, encargos, impostos, ferramentas, máquinas, equipamentos, administração, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, de seguro e assistência técnica "on-site", com substituição das peças, sem ônus para a JUCEMG, durante o período de garantia, de modo que o objeto desta proposta será entregue à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, livre e desembaraçado, pronto para o uso a que se destina.

A validade da proposta é de: (mínimo 60 (sessenta) dias úteis contados da data de abertura da licitação, subitem 1.1 do Edital) (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____ dias úteis.

Condições e forma de pagamento: O pagamento será a vista. Entende-se como pagamento à vista, o prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo pela Comissão designada pela JUCEMG do objeto desta proposta, desde que o objeto tenha sido entregue, estando em perfeitas condições e uso e aprovado na forma e condições adquiridas pela JUCEMG e desde que a nota fiscal/fatura esteja correta. Caso o objeto não tenha sido entregue, na forma e condições de aquisição estabelecidas nesta proposta, o pagamento ficará suspenso até que sejam atendidas as formas e condições pactuadas, observadas as condições estabelecidas no subitem 15.1 do Edital respectivo. Forma de pagamento: O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da Adjudicatária, em instituição financeira credenciada pelo Estado de Minas Gerais.

Declaração de aceitação dos termos do Edital e seus anexos: Declaramos conhecer e aceitar de forma integral e irretratável, todos os termos e condições contidas no Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010 e seus anexos a eles nos submetendo, sem qualquer ressalva.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Observações: **(Preenchimento facultativo da licitante):**

Local **(Preenchimento obrigatório):** , de de 2010.

Assinatura e carimbo do representante legal da licitante **(Preenchimento obrigatório);**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS

ANEXO III

DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 03/2010 -- Processo 2251003 000010/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

(_____) empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

**LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010****PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS****ANEXO IV****ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO DE FORNECIMENTO DE ENVELOPES QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____**

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, à Av. Santos Dumont, 380, CNPJ nº. 17.486.275/0001-80, representada por seu Presidente, Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, em seqüência designada **CONTRATANTE**, e a empresa (**qualificação completa da empresa vencedora de seu(s) representante(s) legal(is)**), em seqüência designada **CONTRATADA**, ajustam, entre si, o presente Contrato de fornecimento de envelopes, com entrega parcelada e programada, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 03 - Processo 2251003 000010/2010, regendo-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS**, conforme quantitativos, especificações e demais condições constantes do **Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico nº 03 - Processo 2251003 000010/2010, e Proposta da **CONTRATADA** datada de / / , que passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato tem a vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato do presente Contrato no órgão oficial de imprensa do Estado de Minas Gerais ("Minas Gerais"), podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, observado os limites estabelecidos em Lei.

2.2 - A **CONTRATANTE** manifestará, expressamente, sobre a prorrogação do Contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data de encerramento de sua vigência.

2.3 - A **CONTRATADA** fica obrigada a manifestar, expressamente, até o 5º dia útil da data de recebimento da manifestação enviada pela **CONTRATANTE**, o seu interesse ou não na prorrogação do prazo de vigência do Contrato, declarando, nesse documento, no caso de interesse, que as condições exigidas para habilitação na licitação originária estão mantidas e permanecerão mantidas até a data de assinatura do termo de prorrogação e por toda a vigência daquele aditivo.

2.3.1 - É condição indispensável para a prorrogação de vigência deste Contrato que a **CONTRATADA** junte ao documento de manifestação de interesse na prorrogação, se for o caso, os documentos enumerados nos subitem 6.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº 03 - Processo 2251003 000010/2010;

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



3.4.4 - O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação da CONTRATANTE, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

3.5 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

3.6 - Os responsáveis pelo recebimento e fiscalização do objeto deste Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

3.7 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido, conforme o caso, no subitem 4.3 a partir da data de sua reapresentação.

3.8 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução do Contrato.

3.9 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

3.10 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

3.11 - A CONTRATADA deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 - Sempre que solicitada pelo Serviço Auxiliar da CONTRATANTE O serviço será executado de acordo com as necessidades estabelecidas pela CONTRATANTE, na CONTRATADA, no seu horário de funcionamento. As autorizações para as lavagens dos carros da CONTRATANTE serão feitas por escrito, pelo Serviço de Auxiliar da CONTRATANTE, que encaminhará a requisição à licitante com antecedência mínima de 01 (uma) hora.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 - Os valores previstos neste contrato serão fixos e irrevogáveis durante o período de 12 meses. Após, o valor poderá ser reajustado mediante solicitação e justificativas formais da CONTRATADA, adotando-se para o reajuste, quando concedido, o índice IGP-M, podendo outro ser aplicado mediante pedido da parte interessada e autorização do Presidente da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O objeto do presente Contrato será requisitado, recebido, conferido e fiscalizado, pelo Serviço Auxiliar da CONTRATANTE, conforme **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico Nº 03 – Processo 2251003 000010/2010.

6.2.1 - **Provisoriamente**, no ato da entrega efetuada pela contratada, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto da presente licitação com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos;

6.2.2 - **Definitivamente**, até 3 (três) dias corridos contados da data de recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto e das condições estabelecidas neste Contrato, seus anexos e conseqüente aceitação.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br

6.3 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente Contrato.

6.4 - Estando o objeto em desacordo com o estabelecido neste Contrato e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA corrigi-lo, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da data do recebimento da notificação expedida pela CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Contrato, podendo ainda aplicar o disposto no artigo 64, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – A CONTRATADA se obriga a:

7.1.1 - Responder pelos danos, dolosa ou culposamente causados à CONTRATANTE, a seus servidores ou a terceiros, pelo pessoal encarregado da execução dos serviços, objeto deste Contrato;

7.1.2 – Prestar os serviços, objetos deste Contrato, conforme estabelecido pela Unidade.

7.1.3 - Garantir a qualidade dos serviços, comprometendo-se a realizar a substituição do serviço que não atenda ao padrão de qualidade exigido.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato;

7.1.5 - Emitir a nota fiscal dos serviços prestados em 02 (duas) vias, acompanhadas da 1ª (primeira) via da Nota de empenho. A falta dessa documentação implica no não processamento para pagamento.

7.1.6 - Cumprir rigorosamente as normas técnicas relacionadas à prestação dos serviços, responsabilizando pela qualidade dos mesmos, bem como pela segurança dos seus empregados.

7.1.7 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do presente Contrato;

7.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A CONTRATANTE se obriga a:

8.1.1 - manter atualizado o controle e o registro de todos os serviços executados pela CONTRATADA;

8.1.2 - responsabilizar pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos serviços, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa.

8.1.3 - efetuar à CONTRATADA todo o pagamento que lhe for devido, desde que cumpridas suas obrigações contratuais à vista da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, observadas às disposições da cláusula quarta deste instrumento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato a CONTRATANTE, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

9.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente);

9.1.2.1 - de 0,3% (três décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global anual deste Contrato.

9.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

9.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global anual deste Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura deste Contrato.

9.1.2.4 - Até 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, conforme gravidade da infração, pela inexecução parcial ou total, nas hipóteses não inseridas nos itens anteriores.

9.1.3 - rescisão unilateral deste Contrato sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos; correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global anual deste Contrato.

9.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

9.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.3 - Sem prejuízo da aplicação das penalidades que couberem, a CONTRATANTE poderá ainda reter créditos decorrentes deste Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

9.4 - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que acaso lhe tenha sido aplicada, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - O Contrato poderá ser rescindido por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta das dotações: **2251 23 122 701 2002 0001 339039 18 (60 1) 0** do orçamento vigente da CONTRATANTE, e nos exercícios futuros à conta das dotações que a lei fixa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Fica eleito o foro de Belo Horizonte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

12.2 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da CONTRATANTE, quando a CONTRATADA alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

MINAS  **FÁCIL**

Belo Horizonte, de de 2010.

Representante Legal da CONTRATANTE

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:.....CPF:.....

Nome:.....CPF:.....


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br


LICITAÇÃO/JUCEMG - MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03 - PROCESSO 2251003 000010/2010
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS
ANEXO VI
AUTORIZAÇÃO DE LAVAGEM DE VEÍCULO
AUTORIZAÇÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULO - PEDIDO Nº.: ____/____/____
ESPECIFICAÇÃO SERVIÇO: (Agendado para: Data: ____/____/____; Hora: ____).
1- Lavagem geral (dentro e fora – sem lubrificação e pulverização).
2- Lavagem simples (fora).

SERVIÇOS	VEÍCULO	PLACA	HODOMETRO
	Ford Focus	HMH 1567	
	Fiat Doblò	HMH 1720	
	Fiat Doblò	HMH 4160	
	GM Astra	HMH 7704	

FERRAMENTAS/ACESSÓRIOS	SIM	NÃO
Triângulo	X	
Chave de roda	X	
Chave tork	X	
Estepe	X	
Manual proprietário/Documento veículo	X	
Chaves	X	
Tapetes	X	
Extintor	X	
Macaco	X	

Belo Horizonte, ____ de _____ 20____

Autorizado por: (assinatura e Masp)

Condutor (assinatura e identificação)

Recebido por (assinatura legível e identificação)